

**DECRETO N° 38 de 02 DE JULHO DE 2001**

**SUSPENDE COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS (TSU)**

**O Prefeito do Município de Itapagipe**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a inconstitucionalidade da taxa de iluminação pública, conforme Parecer Jurídico datado de 02 de julho de 2001

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica temporariamente suspensa a cobrança da Taxa de Serviços Urbanos (TSU), instituída pelo Decreto nº 33 de 04 de junho de 2001.

**Parágrafo Único** - Os contribuintes que recolheram a taxa acima mencionada, deverão comparecer na Tesouraria da Prefeitura Municipal, munidos do comprovante de recolhimento, para reembolso, até o dia 31 de agosto de 2001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe  
02 de julho de 2001.

**JERONIMO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

